




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

PREFEITURA DE DOM PEDRITO-RS

Secretaria Municipal de Governo
CERTIFICO que a presente cópia
confere com o original que me
foi apresentado

Em 05/06/2013


Luis Alberto A. Pinheiro
Aux. de Administração
Mat 10044-7

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARCELAR DÍVIDA DO FUNDO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº
942, DE 29.10.2001 – REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, usando da
competência que lhe confere o artigo 68 incisos III e V, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar dívida do Fundo
Municipal de Previdência, instituído pela Lei nº 942, de 29.10.2001 – Regime de
Previdência Social dos Servidores Públicos municipais, em 240 (duzentos e quarenta)
parcelas mensais, sendo a primeira parcela paga no atual exercício.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no
parcelamento as contribuições referentes ao mês de dezembro e 13º salário.

Art. 2º O valor das parcelas corresponderá ao Demonstrativo de Débito
encaminhado pelo Conselho Municipal de Previdência, o qual fica fazendo parte integrante
desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua afixação na sede da
Prefeitura, dispensada sua publicação em órgão de imprensa.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 22 de dezembro de 2004.


QUINTILIANO MACHADO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO-RS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CERTIFICO que esta cópia ficou afixada na

Mural desta Prefeitura no dia

de 15 (quinze) dias a contar de

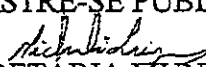
em 23/12/2004

em 10/01/2005


Lusiano Espinosa

Aux. de Administração

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE DOM PEDRITO-RS
Secretaria Municipal de Governo
CERTIFICO que a presente cópia
confere com o original que me

Em 05/06/2013

Luis Alberto A. Pinheiro
Aux. de Administração
Mat 10044-7

**TERMO DE PARCELAMENTO E
COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA**

MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça General Osório, S/Nº na cidade de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87.482.535/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Francisco Alves Dias, doravante denominado **DEVEDOR** e

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO, criado pelo Art. 12 da Lei nº 942, de 29.10.2001 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, mantido pelo Município, neste ato representado pelo seu Presidente Ildo Pelhejero Antunes, doravante denominado **FPS**,

Têm entre si, justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato, o compromisso de pagamento de dívida pelo **DEVEDOR**, da quantia de R\$ 2.050.829,92 (dois milhões, cinqüenta mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), relativo a débito pelo não recolhimento das parcelas para com o **FPS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA

O débito, referido na Cláusula primeira, de R\$ 2.050.829,92 (dois milhões, cinqüenta mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), é composto conforme tabelas em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O **DEVEDOR** se obriga a pagar ao **FPS** a importância referida na Cláusula primeira, em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e periódicas, atualizadas pela Unidade de Referência Municipal - URM ou outro índice oficial que vier a substituí-la, sendo que as 04 (quatro) primeiras parcelas serão pagas até o dia 12 de abril de 2005 e as demais até o dia 12 do mês subsequente, no valor de R\$ 8.673,29 (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), mediante depósito na conta nº 0682-5 do **FPS** na

12



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO
Gabinete do Prefeito

agência local da Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira autorizada a receber depósitos do FPS, observando-se o Art. 20 da Lei nº 942, de 29.10.2001.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará desde a data da sua assinatura até a completa extinção das obrigações pactuadas no presente termo.

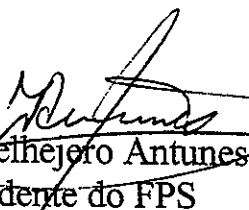
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Dom Pedrito-RS como competente para solucionar quaisquer litígios ou ações decorrentes deste instrumento, renunciando as partes expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma.

Dom Pedrito, 29 de março de 2005.

FPS


Ildo Pelhejoro Antunes
Presidente do FPS

DEVEDOR


Francisco Alves Dias
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Robinson Brum Dias
Subprocurador Jurídico

Nome:

CPF:


Adriana Pereira Tavares
Assessora de Gabinete

PREFEITURA DE DOM PEDRITO-RS
Secretaria Municipal de Governo
CERTIFICO que a presente cópia
confere com o original que me
foi apresentado

Em 05/10/2013
Luis Alberto A. Pinheiro
Aux. de Administração
Mat 10044-7

EXERCÍCIO 2004

MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO-RS, CRIADO PELA LEI Nº942, DE 29.10.2001, EM VIGOR A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2002.

RECOLHIDA E ACRESCENTADA A CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O ART. 20 DA LEI Nº942/2001, COMBINADO COM A LEI 827/97 - Código Tributário OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 1126 DE 30/12/2003

COMP	T.DEV
01/2004	45.228,03
02/2004	41.796,93
03/2004	41.108,06
04/2004	41.339,01
05/2004	41.787,78
06/2004	44.683,33
07/2004	44.532,84
08/2004	43.928,02
09/2004	41.504,90
10/2004	42.516,69
11/2004	41.745,84

470.171,43

Total Geral 2.204.914,94

EXERCÍCIO 2003

MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO-RS, CRIADO PELA LEI
VIGOR A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2002.

RECOLHIDA E ACRESCENTADA A CORREÇÃO MON
O ART. 20 DA LEI Nº942/2001, COMBINADO COM A I

COMP	T.DEV
01/2003	64.574,04
02/2003	64.415,34
03/2003	64.810,54
04/2004	66.250,33
05/2005	71.450,52
06/2004	73.940,78
07/2004	72.086,70
08/2004	71.245,44
09/2004	70.623,64
10/2004	69.683,93
11/2004	63.415,39
12/2004	61.262,46
13º	62.938,54

876.697,65

EXERCÍCIO 2002

MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO-RS, CRIADO PELA LEI Nº 942, DE 29.10.2001, EM VIGOR A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2002.

RECOLHIDA E ACRESCENTADA A CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O ART. 20 DA LEI Nº 942/2001, COMBINADO COM A LEI 827/97 - Código Tributário

COMP	TDEV
03/2002	59.781,41
04/2002	64.285,80
05/2002	80.197,17
06/2002	75.405,16
07/2002	73.267,45
08/2002	82.411,85
09/2002	80.156,17
10/2002	84.064,10
11/2002	83.388,01
12/2002	79.302,58
13º	95.786,16

858.045,86

PARTE PATRONAL

FAPS RESTOS A PAGAR P/2004

EXERC. 2002	SALDO	URM 1.2913 - 2002	URM 1.7590 - 2004	JUROS	TOTAL
MARÇO	28.683,77	22.213,09	39.072,82	12.894,03	51.966,85
ABRIL	31.047,94	24.043,94	42.293,29	13.533,85	55.827,14
MAIO	38.989,12	30.193,69	53.110,70	16.995,42	70.106,12
JUNHO	36.903,81	28.578,80	50.270,10	15.583,73	65.853,83
JULHO	36.098,39	27.955,07	49.172,96	14.751,88	63.924,84
AGOSTO	40.877,97	31.656,44	55.683,67	16.148,26	71.831,93
SETEMBRO	40.029,58	30.999,44	54.528,01	14.722,56	69.250,57
OUTUBRO	42.268,72	32.733,46	57.578,15	14.970,31	72.548,46
NOVEMBRO	42.218,19	32.694,33	57.509,32	14.377,33	71.886,62
DEZEMBRO	40.428,36	31.308,26	55.071,22	13.217,09	68.288,31
13º SALÁRIO	48.831,68	37.815,90	66.518,16	15.964,35	82.482,51
TOTAL 2002	426.377,53	-	-	-	743.967,18

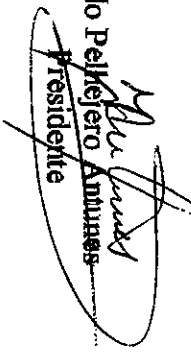
EXERC. 2003	SALDO	URM 1.6181 - 2203	URM 1.7590 - 2004	JUROS	TOTAL
JANEIRO	41.539,53	25.671,79	45.156,67	10.386,03	55.542,70
Fevereiro	41.729,25	25.789,04	45.362,92	9.979,84	55.342,76
MARÇO	42.283,04	26.131,28	45.964,92	9.652,63	55.617,55
ABRIL	43.531,10	26.902,60	47.321,67	9.464,33	56.786,00
MAIO	47.285,74	29.223,00	51.403,25	9.766,61	61.169,86
JUNHO	49.288,38	30.460,65	53.580,28	9.644,45	63.224,73
JULHO	48.403,22	29.913,61	52.618,03	8.945,06	61.563,09
AGOSTO	48.190,10	29.781,90	53.386,36	8.381,81	60.768,17
SETEMBRO	48.123,36	29.740,65	52.313,80	7.847,07	60.160,87
OUTUBRO	47.837,05	29.563,71	52.002,56	7.280,35	59.282,91

NOVEMBRO	43.861,42	27.106,74	47.680,75	6.198,49	53.879,24
DEZEMBRO	42.693,34	26.384,85	46.410,95	5.569,31	51.980,26
13º SALARIO	43.861,39	27.106,72	47.680,72	5.721,68	53.402,40
TOTAL 2003	588.626,92	-	-	-	748.720,54

EXEC. 2004	SALDO	JUROS	TOTAL
JANEIRO	42.029,59	2.311,62	44.341,21
FEVEREIRO	39.026,09	1.951,30	40.977,39
MARÇO	38.540,77	1.734,33	40.275,10
ABRIL	39.026,23	1.561,04	40.587,27
MAIO	39.583,02	1.385,40	40.967,42
JUNHO	42.531,26	1.275,93	43.807,19
JULHO	42.562,97	1.064,07	43.627,04
AGOSTO	42.222,25	844,44	43.066,69
SETEMBRO	40.089,74	601,34	40.691,08
OUTUBRO	41.270,33	412,70	41.683,03
NOVEMBRO	41.538,15	207,69	41.745,84
DEZEMBRO	51.052,66	-	51.052,66
13º SALARIO	45.319,28	-	45.319,28
TOTAL 2002	544.792,34	-	544.792,34

TOTAL GERAL R\$ 2.050.829,92

Dom Pedrito, 22 de Dezembro de 2004.


 Irto Peljeleiro Amunes
 Presidente